

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Superintendência De Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável



Licença Ambiental Simplificada – LAS AuA nº 077/2018

A **Superintendência de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Art.23 VI, Art.30 e Art.225, §1º da Constituição Federal de 1988, **Lei Complementar Nº140, de 8 de Dezembro de 2011, DOU DE 09-12-2011** em seu Art.9 Art.10 da Lei Federal Nº6938 de 1981, pelo Art.6º da Resolução CONAMA Nº237 de 1997, pelo Inciso I do Artigo 33º do Código Ambiental Municipal, Lei Nº3397/2011, bem como Resolução CONSEMA 99/2017 de 05 de Maio de 2017, e Resolução CONSEMA Nº83 de 16 de Outubro de 2015, concede a presente autorização à atividade abaixo descrita:

EMPREENDEDOR:

Nome:	EISING MÓVEIS LTDA - ME	CPF/CNPJ 10.749.585/0001-09
Endereço:	RUA GUILHERME WILBRT N º81	
Bairro:	Gasparinho	Município: GASPAR CEP: 89110-000

PARA ATIVIDADE DE:

Descrição da atividade: Fabricação de móveis com predominância de madeira	Município de Gaspar
Código: 16.10.00	RECEBIDO 21 / 11 / 18
Nome do empreendimento: Espaço Certo	João Bonetti
Endereço: RUA GUILHERME WILBRT N º81 – Gasparinho - Gaspar	

CONDIÇÕES GERAIS:

A presente autorização Ambiental concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional e técnica do empreendimento, equipamento ou atividade quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais:

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental simplificado deverão ser precedidas de anuência da GEMADS.

II. A GEMADS, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. Cópia da presente autorização deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

Local e Data: Gaspar, 26 de junho de 2018.	 Prefeitura Municipal de Gaspar Rafael Weber Superintendente Meio Ambiente
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Superintendência De Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável



DAS CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO – APRESENTA:

FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA.

OBS: AS EMBALAGENS DE COLA UTILIZADAS NO PROCESSO DE PRODUÇÃO DEVEM SER ACONDICIONADAS EM LOCAL APROPRIADO E DESTINADAS CORRETAMENTE.

Condições de Validade desta Licença Ambiental Simplificada

Deverá efetuar a limpeza da fossa e filtro no ano de 2019;

Parecer 593-2017 E 283/2018

Protocolo nº 6985/2017

Documentos em anexo:

Requerimento padrão

Inscrição CNPJ

PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Contrato Social

Cópia do Comprovante de Limpeza de Fossa.

Declaração Destinação da Madeira e outros e licença ambiental das empresas que recolhem e destinam os resíduos.

Certidão de Uso do solo

CTF Cadastro Técnico federal

3. Separar, acondicionar e destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados pela atividade, inclusive os resíduos recicláveis (plásticos, papel, metal e outros). Resíduos contaminantes deverão ser encaminhados para aterro industrial e apresentar documentos pertinentes.

4. O tratamento e o monitoramento dos esgotos sanitários devem cumprir as determinações das NBR's 7229/93 e 13969/97 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e são de responsabilidade do empreendedor. Deverá ser apresentado comprovante de limpeza do sistema quando da renovação desta licença.

5. Os níveis de ruídos produzidos pela atividade da empresa devem atender as diretrizes do Código ambiental do município Lei 3397/2011 no seu art. 70 e na NBR 10151/00 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Caso seja constatada a necessidade futura de obra para isolamento acústico esta deverá ser implantada pela empresa.

6. Aspectos urbanísticos inerentes à implantação deste empreendimento são de responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento.

Esta Autorização Ambiental é válida por 01 (um) ano, a partir data de sua expedição.

Prefeitura Municipal de Gaspar
Raphael de Gasperi
Diretor do Meio Ambiente